

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Psicólogo Coordenador de Ações Institucionais.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e o art. 233, inciso III, da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de contratação
01 (um)	Psicólogo Coordenador de Ações Institucionais	R\$ 3.600,00	Até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

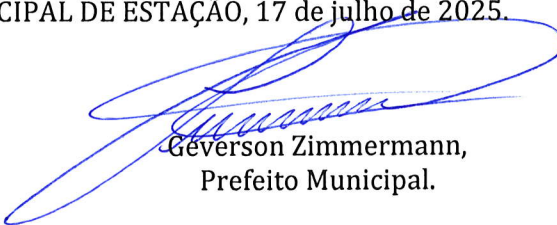
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

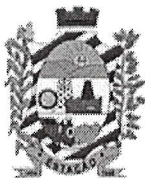
Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 82, de 28 de março de 1990, e disposições, no que couber, da Lei Municipal nº 1767, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 17 de julho de 2025.


Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

ANEXO I

FUNÇÃO: Psicólogo Coordenador de Ações Institucionais

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver, implementar e coordenar ações institucionais no campo da psicologia, especialmente na área de educação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atuar, no âmbito da educação, nas instituições de ensino, a colaborar, planejar e estruturar programas que promovam o bem-estar psicológico de estudantes, educadores e demais membros da comunidade escolar. Elaborar propostas de intervenção baseadas em evidências científicas, alinhadas às necessidades da instituição educacional. Identificar demandas institucionais, por meio de diagnósticos situacionais, para implementar ações de desenvolvimento no campo da Psicologia. Coordenar o desenvolvimento e a aplicação de projetos de educação socioemocional, visando a integração da Psicologia ao ambiente escolar. Estabelecer parcerias com profissionais da área de educação e Psicologia para desenvolver materiais didáticos e programas voltados ao fortalecimento da saúde mental no ambiente escolar. Supervisionar a implementação de programas voltados à prevenção, como bullying e transtornos de aprendizagem, de forma integrada ao currículo escolar. Liderar equipes multidisciplinares, orientando-as na execução de atividades relacionadas às ações institucionais no campo da Psicologia. Promover reuniões com gestores, docentes e outros representantes institucionais para alinhar expectativas e avaliar resultados das ações desenvolvidas. Articular-se com outros departamentos da instituição para que as estratégias institucionais sejam executadas em conformidade com a missão educacional. Desenvolver e ministrar treinamentos para equipes pedagógicas e técnicas, abordando temas da Psicologia com impacto no aprendizado e no desenvolvimento de competências emocionais. Implementar programas de educação continuada para profissionais da área de educação, fomentando práticas de prevenção e promoção à saúde mental. Acompanhar os indicadores de impacto das ações institucionais desenvolvidas, realizando ajustes nas estratégias quando necessário. Implementar processos de avaliação contínua de programas institucionais para mensurar sua eficiência e sua contribuição aos objetivos estratégicos da instituição. Elaborar relatórios técnicos que apresentem os resultados das ações coordenadas e realizar apresentações para os gestores institucionais. Prestar assistência técnica no diagnóstico e no encaminhamento de demandas específicas em saúde mental que sejam detectadas na comunidade escolar. Apoiar a criação de protocolos institucionais voltados à promoção de um ambiente escolar saudável e inclusivo. Atuar como referência técnica no suporte a casos de crise emocional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Psicologia;
b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 17 de julho de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de Psicólogo Coordenador de Ações Institucionais.

A contratação emergencial de Psicólogo Coordenador de Ações Institucionais mostra-se imprescindível para o desenvolvimento, execução e coordenação de ações institucionais no campo da psicologia, especialmente na área de educação, principalmente no sentido de enfrentamento e suporte diante da vulnerabilidade psicossocial da comunidade estaçonense, sobretudo da comunidade escolar, nesse momento. A referida contratação possibilitará um enfoque mais direcionado à área da educação, sendo que o profissional será treinado pela equipe multiprofissional do Ministério da Educação para dar seguimento às ações que já estão sendo desenvolvidas.

Na certeza da atenção e compreensão dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos.



Geversson Zimmermann,
Prefeito Municipal.